

PGR-00156870/2024



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE CAPACITAÇÃO
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PRESENCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 031/2024-DICOD/SUBCORP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CAPACITAÇÃO / CURSO

Art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021

PGEA: 1.00.000.002837/2024-13

Termo de Referência (TR) elaborado e aprovado pela SG, conforme Requerimento [PGR-00115237/2024](#), Informação nº 4381/2024/DEP/SGP ([PGR-00148606/2024](#)), Despacho nº 6451/2024/DEP/SGP ([PGR-00156912/2024](#)) e documento [PGR-00012002/2024](#).

Unidade Solicitante: Secretaria de Gestão de Pessoas

UAG: Secretaria de Gestão de Pessoas

Responsável: Divisão de Educação Presencial/SGP

GPS: 32184

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Trata-se da participação de servidores da Secretaria de Gestão de Pessoas na capacitação denominada SIAFI - Teórico e Prático de Execução Orçamentária e Financeira no Sistema, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

a) O objeto desta contratação é caracterizado como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, conforme justificativa apresentada no item 2.4 deste TR.

b) Ramo de Atividade predominante da contratação:

Subclasse: 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

c) Quantitativos estimados:

Capacitação online na modalidade Vaga externa em turma aberta destinada para cerca de 9 (nove) servidores.

d) Período de realização:

A capacitação ocorrerá nos dias prováveis de 03 a 07 de junho de 2024.

e) Prazo do contrato:

A partir da emissão da Nota de Empenho e até 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Após realizado o pagamento do serviço prestado, o contrato será considerado extinto, ainda que não tenham decorridos os 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo.

1.2 Especificação do objeto:

a) Modalidade: Vaga externa, online.

b) Carga horária: 25 (vinte e cinco) horas/aula.

c) Estrutura para promover o curso: Curso 100% online, com transmissão AO VIVO pela plataforma da contratada.

d) Plano de Trabalho do Curso:

O plano de trabalho para esta capacitação será composto do conteúdo explicitado na proposta comercial ([PGR-00156829/2024](#)):

Módulo I - Fundamentação Teórica

- 1) Orçamento Público;
- 2) Conceitos de Orçamento;
- 3) Orçamento-Programa;
- 4) Princípio Orçamentário da Especificação – Conhecendo e discutindo com profundidade sobre: Esfera, PTRES, Fonte, ND, UGR, PI;
- 5) Instrumentos de Planejamento e Orçamento (PPA/LDO e LOA);
- 6) Ciclo Orçamentário;
- 7) Classificações Orçamentárias;
- 8) Estágios da Despesa com destaque para “Em Liquidação”;
- 9) Distinção entre Crédito X Recursos;
- 10) Manual SIAF

Módulo II – As Inovações da Execução Orçamentária e Financeira com o PCASP:

- 1) Por que do PCASP?
- 2) Características e Estrutura do PCASP;
- 3) Indicadores de Superávit Financeiro (ISF);

- 4) Tabela de Eventos e o ISF;
 - 5) DE/PARA – Contas antigas para o novo Plano (CONORIGEM);
 - 6) Quinto Nível da conta contábil – importância para fins de consolidação;
 - 7) Fato Gerador do Passivo Exigível (VPD). Em que momento surge um Passivo?
- Módulo III – Resoluções de Exercícios Práticos no SIAFI – Estudos de Casos e Atividades:

- 1) Transações de Informações (LISTAUSUG e PERFIL);
- 2) COMUNICA;
- 3) Tabelas Administrativas (CONORGAO, CONUG, CONUO)
- 4) Tabelas Orçamentárias (CONPT, CONPTRES, CONFONTE,);
- 5) Tabelas de Apoio (CONEVENTO e CONCONTA);
- 6) Tabela Contábil (CONORIGEM);
- 7) Consulta Documentos (CONND, CONNC, CONPF, CONOB, CONNE, CONNL e CONNS);
- 8) Consulta Natureza SOF (CONRECSOF e CONNATSOFF);
- 9) Consultas Vinculação de Pagamento e Categoria de Gastos (CONVINCPAG, CONCATGAST).
- 10) Consultas: BALANCETE e RAZÃO

Módulo IV – Subsistema de Contas a Pagar e a Receber (CPR) e a Execução da Despesa no SIAFI:

- 1) Conceitos, Estrutura, Entrada de Dados, Principais Documentos
 - CONSIT;
 - CONTIPDH
 - INCDH
 - CONDH
- 2) Programação Financeira e Descentralização de Recursos no SIAFI (Cota, Sub-Repasse e Repasse);
- 3) Sistemática de Pagamento: Ordens Bancárias
- 4) Ordens Bancárias que transitam pelo Banco do Brasil
- 5) Ordens Bancárias que transitam pelo Banco Central
- 6) Execução da Despesa – Subsistema de Contas a Pagar e a Receber (CPR)
 - Descentralização de Crédito (NC) – Provisão e Destaque;
 - Detalhamento de Crédito (Detaorc);
 - Empenho;
 - Liquidação;
 - Pagamento (GERCOMP e GEROP).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Segundo a área demandante, entre as suas atividades está a execução da folha de

pagamento; elaboração da proposta orçamentária e reprogramações orçamentárias; realização da conformidade dos registros de gestão nos termos da IN nº 6, de 31 de outubro de 2007.

Ainda, de acordo com a área, o SIAFI é ferramenta crucial para realização das atividades da Assessoria Técnica e de Conformidade e da Coordenadoria de Execução da Folha de Pagamento (COEF/SGP). Ademais, após a oferta do curso de conformidade de registros de gestão pelo PEC em 2023, ambas as áreas verificaram necessidade de aprofundamento no curso em epígrafe ([PGR-00115237/2024](#)).

Já de acordo com o [Regimento Interno Administrativo](#) do Ministério Público Federal (MPF), compete à Secretaria de Gestão de Pessoas:

Art. 122. À Secretaria de Gestão de Pessoas, unidade orgânica nacional de direção e coordenação, compete:

I - planejar, organizar, dirigir e monitorar as atividades relacionadas a:

- a) cadastro funcional, lotação e movimentação dos membros e servidores;
- b) concessão de vantagens e direitos de servidores e membros ativos, inativos e pensionistas; e
- c) remuneração dos membros, servidores e estagiários;

II - orientar tecnicamente as demais unidades do Ministério Público Federal na execução das atividades especificadas no inciso I.

Dessa forma, a citada capacitação foi desenhada com a finalidade de treinar 9 (nove) servidores da PGR que estão envolvidos, direta ou indiretamente, em execução orçamentária e busca desenvolver competências relacionadas à teoria e prática de execução orçamentária e financeira no sistema SIAFI.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme documento [PGR-00012002/2024](#).

2.3. Justificativa da contratação:

Segundo a Secretaria de Gestão de Pessoas, com esta capacitação espera-se aprimorar habilidade dos servidores da ASTECC/SGP e COEF/SGP nos seguintes tópicos: operacionalização do SIAFI; análise orçamentária e financeira; uso efetivo de ferramentas de contabilidade governamental; e aprimoramento da conformidade de registros de gestão.

Ainda de acordo com a Secretaria, a participação no evento está alinhada com o Planejamento Estratégico, pois busca o aprimoramento dos processos de trabalho que envolvem a gestão orçamentária e financeira do MPF, contribuindo para a racionalidade, a eficiência, a economicidade e a transparência ([PGR-00115237/2024](#)).

2.4. Justificativa quanto a notória especialização:

A promotora da capacitação, MMP Cursos, fundada em 2011 em Brasília-DF, emergiu no cenário da educação profissional com o propósito de aprimorar a gestão nas esferas pública e

privada. Com o passar dos anos, consolidou sua presença como uma instituição de ensino de renome, especializada em capacitar e valorizar o capital humano nas organizações. Oferecem cursos abertos e personalizados (in company), atendendo a uma demanda nacional por formações que aliam prática e teoria na melhoria da eficiência e eficácia organizacional.

Sua trajetória é marcada pela busca incessante pela excelência. Selecionam profissionais altamente qualificados e reconhecidos em suas áreas de atuação, garantindo um aprendizado atualizado, prático e alinhado às necessidades do mercado. Com foco na inovação e no desenvolvimento contínuo, a MMP Cursos se posiciona como um catalisador de transformações positivas nas organizações e na carreira de seus alunos (informações retiradas do [sítio eletrônica](#) da empresa).

Já entre os facilitadores da capacitação tem-se Ronaldo Cardoso Garcia, que é Servidor Público Federal, Graduado em Ciências Contábeis, Pós-Graduado em Contabilidade e Auditoria Governamental pela Universidade de Brasília, MBA em Contabilidade Aplicado ao Setor Público pela Universidade Católica de Brasília. Experiência de mais 25 anos na área de Setorial Contábil e Auditoria, Professor de Escolas de Governo e outras instituições desde 2003, autor de artigos científicos. Professor requisitado para cursos e palestras em todo o Brasil.

Tem-se também o facilitador Stéphanio Leite dos Santos, que é Auditor Federal de Finanças e Controle, lotado na Secretaria do Tesouro Nacional (Ministério da Fazenda), desde 2003. Pós-Graduado em Gestão Fiscal pela Faculdade Unyleya e MBA em Planejamento, Orçamento e Gestão Pública pela FGV. Engenheiro Civil de formação (UnB), possui larga experiência como instrutor de Cursos de SIAFI, Suprimento de Fundos e Administração Orçamentária e Financeira (AFO) na Administração Pública (informações retiradas da [proposta comercial](#)).

2.5. Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da contratação compreende a contratação de pessoa jurídica para desenvolver um programa de capacitação sobre teoria e prática de execução orçamentária e financeira no sistema SIAFI.

O programa de capacitação e treinamento será conduzido e executado 100% presencial/online, com transmissão AO VIVO com a carga horária compatível com o escopo dos temas elencados no item anterior, com carga horária de cerca de 25 horas, de modo a compatibilizar os horários de trabalho dos participantes às atividades de aprendizagem.

3.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço global.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

- cumprimento de toda a programação do curso solicitado.
- Ministras com eficiência o conteúdo relacionado no Plano de Curso proposto, bem como zelar pelo cumprimento das horas-aula contratadas.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO: não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer nos dias 03 a 07 de junho de 2024.

5.2. A capacitação ocorrerá na modalidade online na plataforma do contratado.

5.3. Das Obrigações da Contratante:

5.3.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

5.3.2. Conferir os serviços especificados e registrar as divergências quanto a quantidade e qualidade previstas.

5.3.3. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

5.4. Das Obrigações da Contratada:

5.4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas quanto à prestação do(s) serviço(s):

5.4.1.1. Indicar formalmente seu preposto;

5.4.1.2. Planejar a execução do serviço;

5.4.1.3. Executar o serviço nas quantidades, prazos e requisitos de qualidade especificados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado pelo CONTRATANTE, em estrita conformidade com as prescrições constantes neste termo de referência, normas pertinentes e legislação vigente;

5.4.1.5. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução do serviço para análise e decisão do CONTRATANTE;

5.4.1.6. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

5.4.1.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

5.4.1.8. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou

dificuldade que impossibilite a prestação do serviço;

5.4.1.9. Comunicar o CONTRATANTE, no período máximo de 72 (setenta e duas) horas antes da data estipulada para o início da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4.2. Quanto às vedações:

5.4.2.1. É vedado ter em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

5.4.2.1.1. A vedação prevista no subitem 5.4.2.1 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade;

5.4.2.1.2. A vedação constante no subitem 5.4.2.1 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

5.4.2.1.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

5.4.2.2. Também não será permitido:

5.4.2.2.1. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução do objeto, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

5.4.2.2.2. Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

5.4.2.2.3. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de referência, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

5.4.3. Quanto às obrigações gerais:

5.4.3.1. Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;

5.5. PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

5.5.1. A CONTRATADA, atuando na condição de operador, adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

5.5.2. No tratamento de dados pessoais que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

- (a) realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo Ministério Público Federal;
- (b) adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Ministério Público Federal e nos instrumentos contratuais, tais como: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade; (ii) anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados pessoais, quando aplicável; (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente; e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;
- (c) manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o momento, a duração, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso e o arquivo acessado;
- (d) facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Ministério Público Federal em caso de solicitação;
- (e) permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo Ministério Público Federal ou por quem por ele autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
- (f) auxiliar, sempre que demandado pelo Ministério Público Federal, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- (g) comunicar de maneira formal e de forma imediata ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA; (iii) relação dos tipos de dados

pessoais afetados pelo incidente; (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos; (v) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; (vi) descrição das possíveis consequências do incidente; (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos.

(h) anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual;

(i) não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do Ministério Público Federal, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;

(j) registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações da autoridade competente.

5.5.3. O CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. O contrato será firmado por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inc. I, da Lei nº 14.133/2021. Desse modo, o(a) prestador(a) do serviço passará à condição de CONTRATADO(A) após receber o documento em questão. Por conseguinte, deverá observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência (TR).

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do

contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. Será de responsabilidade da Divisão de Educação Presencial/SGP a fiscalização técnica do contrato e acompanhamento da execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR), de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023, art. 17, VI);

6.5.1. A fiscalização técnica do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023, art. 17, II);

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscalização técnica emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023, art. 17, III);

6.5.3. A fiscalização técnica do contrato informará à Secretaria de Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023, art. 17, IV);

6.5.4. A fiscalização técnica do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

6.6. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;
- b) Suspender o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência e na proposta de fornecimento, submetendo o assunto à consideração da Autoridade Superior, para providências;
- c) Recusar qualquer serviço que não for entregue dentro dos parâmetros estabelecidos neste termo de referência. Nesse caso, a CONTRATADA deverá refazer o serviço no prazo definido acordado com a CONTRATANTE.

7 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. O objeto da presente contratação será recebido da seguinte forma:

7.1.1. **Provisoriamente** pela fiscalização do contrato, após o término da capacitação, quando será verificado o atendimento à(s) especificação(ões);

7.1.2. **Definitivamente**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pela fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidades do fornecimento e consequente aceitação,

mediante atesto da Nota Fiscal / Fatura.

7.1.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.4. Caberá a fiscalização técnica do contrato enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. FATURAMENTO

7.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no momento da entrega do objeto, fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Secretaria de Administração do MPF, CNPJ nº 26.989.715/0050-90, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei nº 12.440/2011), Receita Estadual, Receita Municipal, Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Portal da Transparência/Controladoria Geral da União (CGU).

7.2.1.1. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos constantes da nota de empenho.

7.2.1.2. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em até 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.2.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.2.4. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA eventuais valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.3. Das condições de pagamento

7.3.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.3.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou

inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.3.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.3.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8 – EXIGÊNCIA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por Inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar regularidade perante a Receita Federal (e INSS), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei nº 12.440/2011), Receita Estadual, Receita Municipal, Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Portal da Transparência/Controladoria Geral da União (CGU).

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. Após o recebimento formal do requerimento ([PGR-00115237/2024](#)), foi realizada a verificação do atendimento das expectativas apresentadas pela área demandante, bem como quanto à capacidade técnica e legal do promotor.

9.2. Em razão do que dispõe o art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/21, foi comprovado previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

9.3. Tratando-se de capacitação externa aberta ao público geral, verifica-se preço certo para atendimento aos interessados, não sendo possível identificar distorção ou qualquer tipo de variação no preço proposto para a contratação, conforme pode ser verificado na [página da empresa](#), podendo-se presumir isonomia de atendimento por parte da promotora do evento, no que diz respeito ao objeto da contratação.

9.4. Ressalta-se que o custo do serviço está compatível com o cobrado pelo fornecedor, considerando-se a carga horária total do curso e o total de participantes, consoante quadro a seguir (informação coletada nas notas de empenhos ([PGR-00156855/2024](#)) encaminhadas pela empresa):

Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
SIAFI - Teórico e Prático de Execução Orçamentária e Financeira no Sistema (2024NE000085)	2	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
SIAFI - Teórico e Prático de Execução Orçamentária e Financeira no Sistema (2024NE000217)	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
SIAFI - Teórico e Prático de Execução Orçamentária e Financeira no Sistema (2024NE000093)	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00

9.5. O valor da contratação é de R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
SIAFI - Teórico e Prático de Execução Orçamentária e Financeira no Sistema	9	R\$ 1.850,00	R\$ 16.650,00

9.6. Como a capacitação ocorrerá na modalidade online, não será necessária a concessão de diárias e passagens para os servidores, conforme Informação nº 4381/2024/DEP/SGP ([PGR-00148606/2024](#)).

9.7. Registre-se ainda que o valor total compreende todas as despesas diretas e indiretas com

materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

10 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, à CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 11.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando à CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. **Multa Moratória**, nos termos do Art. 162 da Lei nº 14.133/2021, quando:

- a) ensejar o retardamento da execução do serviço contratado, de forma injustificada, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a mora, que incidirá até o prazo para a

configuração da inexecução contratual, previsto no Subitem 11.2.4.2;

b) ocorrer atraso na apresentação da garantia prevista na Cláusula Décima Primeira deste Contrato em até 15 (quinze) dias, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, até o máximo de 7,5% (sete vírgula cinco por cento). O atraso superior a 15 (quinze) dias será considerado inexecução parcial do contrato e autorizará o CONTRATANTE a promover a sua rescisão;

c) ocorrer atraso no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, no percentual 0,5% do valor da fatura correspondente, ou de 1% do valor do contrato quando a cláusula for de obrigação acessória de valor inestimável, por dia de atraso, até o quinto dia de mora;

10.2.4.2. Multa Sancionatória após o quinto dia de mora de qualquer obrigação contratual, quando haverá a inexecução do contrato, que poderá configurar as infrações das alíneas "a", "b" e "c" do Subitem 11.1 e para as quais serão aplicadas as seguintes multas sancionatórias, com os referidos percentuais incidentes sobre o valor do contrato:

a) multa de 10% no caso da alínea "a" do subitem 11.1;

b) multa de 20% no caso da alínea "b" do subitem 11.1;

c) multa de 30% no caso da alínea "c" do subitem 11.1.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Além das hipóteses do subitem 11.2.4.2, poderá ser imposta multa sancionatória de forma cumulada com todas as sanções previstas neste Contrato, na forma do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, que serão arbitradas na forma do subitem 11.6.

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento

de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/23 e no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 11.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 11.846, de 2013.

10.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 11.846, de 2013.

10.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos

específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

UG Executora 200100 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SA/MPF);

Programa de Trabalho 172238;

Plano Interno TREINAMENT (Contratação);

Fonte 100;

Natureza da Despesa 3.3.90.39-48 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço de Seleção e Treinamento.

Termo de Referência (TR) elaborado pela Divisão de Educação Presencial com disponibilidade orçamentária ratificada pela Assessoria Técnica da SGP para o plano interno TREINAMENT (Contratação).

(Assinatura Eletrônica)

EDMAR CARLOS DE SOUSA

Chefe da Divisão de Educação Presencial

De acordo com o Termo de Referência elaborado pela Divisão de Educação Presencial.

(Assinatura Eletrônica)

PATRICIA RAQUEL CASTILHO LISBOA

Coordenadora de Capacitação

Confirmo a disponibilidade orçamentária para atender o requerimento da ação de capacitação da Secretaria de Gestão de Pessoas e solicitação para descentralização de recurso na Natureza de Despesa 3.3.90.39-48 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço de Seleção e Treinamento.

(Assinatura Eletrônica)

LUANA FEITOSA DA PAIXAO COIMBRA

MAÍRA SANTIAGO PEREIRA

Assessoria Técnica/SGP

De acordo com o Termo de Referência. Encaminhe-se à Secretaria de Administração para demais providências.

(Assinatura Eletrônica)

LEONARDO DA SILVA RAMOS

Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício

Termo de Referência avaliado pela Divisão de Contratações Diretas da Secretaria de Administração.

(Assinatura Eletrônica)

MANOEL TORQUATO DOS SANTOS FILHO

Chefe da Divisão de Contratações Diretas/SA

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 29/04/2024 17:32. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 7c76838e.ab8e2530.be224ba7.e51672e8



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00156870/2024 TERMO DE REFERÊNCIA**

Signatário(a): **MANOEL TORQUATO DOS SANTOS FILHO**

Data e Hora: **29/04/2024 17:32:53**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **EDMAR CARLOS DE SOUSA**

Data e Hora: **29/04/2024 18:42:46**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **PATRICIA RAQUEL CASTILHO LISBOA**

Data e Hora: **29/04/2024 20:01:04**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **MAIRA SANTIAGO PEREIRA**

Data e Hora: **30/04/2024 13:17:50**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **LEONARDO DA SILVA RAMOS**

Data e Hora: **30/04/2024 14:38:41**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 7c76838e.ab8e2530.be224ba7.e51672e8